



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, estabelecida em Rio Claro/SP, à Avenida 28-A, nº 645, Vila Alemã, CEP: 13.506-685 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21 e Inscrição Estadual nº 587.122.394.114, Fone: (19)3533-7000, E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG. Nº 32.435.094-6 e do CPF nº 219.763.728-28, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 - Processo Licitatório nº 015/2017 - Edital nº 008/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017- Processo Licitatório nº 015/2017- Edital nº 008/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
03	207.001.743	ALCOOL IODADO 0,1% - 1L	FR	RIOQUIMICA	12	8,62	103,44
06	207.001.342	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FR	TAYLOR	12	1,47	17,64
07	208.001.075	BATERIA 3V (CR2032)	UN	MAXCELL	20	14	280
08	208.001.074	BATERIA 9V	UN	PANASONIC	20	16,5	330



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

18	207.001.679	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UN	ADVANTIVE	500	2,5	1.250,00
20	207.001.886	COMADRE EM AÇO INOXIDAVEL 3,5L	UN	FORTINOX	05	82	410
25	207.001.374	ESCOVA P/ COLETA DE PAPANICOLAU	UN	KOLPLAST	800	0,16	128
26	207.001.376	ESPATULA DE AYRES	UN	ESTILO	800	0,05	40
27	207.001.329	ESPATULA PALITO - ABAIXADOR DE LINGUA (100UN)	PCT	ESTILO	100	2,65	265
28	207.001.377	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. G - MATERIAL: POLIETILENO	UN	GYNUS	100	1,03	103
29	207.001.378	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. M - MATERIAL: POLIETILENO	UN	GYNUS	800	0,7	560
30	207.001.379	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. P - MATERIAL: POLIETILENO	UN	GYNUS	600	0,66	396
31	207.001.380	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UN	ADVANTIVE	10	8,99	89,9
32	207.001.693	FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO	UN	JG MORYIA	30	51,7	1.551,00
33	207.001.694	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UN	JG MORYIA	30	45,4	1.362,00
34	5.004.900	FOCO DE LUZ (LED) P/ EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS SEM ESPELHO	UN	MEDPEJ	02	625,76	1.251,52
36	207.001.396	GEL P/ ECG E ULTRASSOM - 1KG	FR	MULTIGEL	204	4,27	871,08
37	207.001.888	HASTES FLEXIVEIS C/75	CX	COTTON LINE	20	0,87	17,4
38	207.001.400	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UN	ADVANTIVE	500	0,19	95
39	207.001.399	LAMINA DE BISTURI Nº11	UN	ADVANTIVE	1.000	0,19	190
40	207.001.401	LAMINA DE BISTURI Nº23	UN	ADVANTIVE	1.000	0,19	190
42	207.001.411	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO 1000ML EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC COM PRESILHA EM AÇO	UN	MD	40	14,8	592
43	207.001.412	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL 750ML EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC COM PRESILHA EM AÇO	UN	MD	40	14,8	592
45	207.001.890	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL 1000ML	UN	FORTINOX	05	54	270
46	207.001.415	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	RL	HOSPFLEX	30	65	1.950,00
50	207.001.895	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO RETA 14CM	UN	GOLGRAN	10	8,67	86,7
51	207.001.420	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14CM	UN	GOLGRAN	10	9	90
52	207.001.422	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	UN	GOLGRAN	10	17,5	175



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

53	207.001.891	PINÇA HARTMAN SERILHA (JACARE) 14CM	UN	GOLGRAN	03	99,44	298,32
54	207.001.892	PINÇA HARTMAN SERILHA (JACARE) 15CM	UN	GOLGRAN	03	88,55	265,65
55	207.001.582	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM	UN	GOLGRAN	10	20,29	202,9
56	207.001.893	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	GOLGRAN	10	18,4	184
81	207.001.434	SONDA TRAQUEAL Nº12	UN	CPL	40	0,51	20,4
85	207.001.436	SONDA TRAQUEAL Nº6	UN	CPL	20	0,49	9,8
86	207.001.448	SONDA URETRAL Nº12	UN	CPL	500	0,5	250
87	207.001.449	SONDA URETRAL Nº14	UN	CPL	40	0,52	20,8
91	207.001.452	TALA IMOBILIZADORA METALICA 12MMX18CM	UN	MSÓ	60	0,25	15
92	207.001.453	TALA IMOBILIZADORA METALICA 16MMX18CM	UN	MSÓ	60	0,33	19,8
94	207.001.908	TESOURA LISTER 14CM	UN	GOLGRAN	02	32,8	65,6
95	207.001.909	TESOURA LISTER 19CM	UN	GOLGRAN	01	43,6	43,6
96	207.001.455	TESOURA MAYO RETA 15CM	UN	GOLGRAN	10	22,77	227,7
97	207.001.910	TESOURA METZEMBAUM 14CM RETA	UN	GOLGRAN	10	26,5	265
99	207.001.912	TUBO DE LATEX Nº200 DI-3,0MM DE-5,0MM	MT	LEMGRUBER	30	1,15	34,5
100	207.001.911	TUBO DE LATEX Nº204 DI-6,0MM DE 12MM	MT	LEMGRUBER	30	3,37	101,1
Valor Total						15.280,85	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até 05 (Cinco) dias úteis, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

valor de **R\$ 15.280,85 (Quinze mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)** ;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 210 - FR 01 - CA 310.000 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 211 - FR 02 - CA 300.013 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 214 - FR 02 - CA 300.062 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 215 - FR 02 - CA 300.064 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 216 - FR 05 - CA 300.002 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 217 - FR 05 - CA 300.007 - CE 3.3.90.30.36 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **02 de março de 2018**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial n° 006/2017 - Processo Licitatório n° 015/2017 - Edital n° 008/2017 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 03 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Sergio Ed. Guerra da Silva Júnior
DETENTOR DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flávia Roberta da Silva
RG. n° 43.233.260-1 SSP-SP
CPF. n° 327.231.788-03

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP-SP
CPF. n° 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 018/2017.

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 03 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICÍPIO

CIRURGICA UNIÃO LTDA

Sergio Eduardo Guerra Da Silva Júnior

DETENTOR DA ATA